



LEI N.º 964 DE 10 DE JUNHO DE 2002

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado com base no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal, conforme o seguinte lotacionograma:

Ord.	Órgão	Cargo	Nº vagas	Salário em R\$
01	Secretaria Municipal de Educação	Professor 20 horas	40	*Fixado de acordo com a Lei nº
02	Secretaria Municipal de Finanças	Fiscais volantes	04	450,00
03	Secretaria Municipal de Saúde	Auxiliar de Enfermagem	05	252,00
04	Divisão de Água e Esgoto	- Auxiliar serv. Gerais - Encanador - Fiscal de Consumo - Operador de Eta	01 02 04 06	200,00 600,00 600,00 450,00

ART. 2º. O contrato por tempo determinado que trata o "caput" do Artigo 1º, será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser rescindido todo ou em parte antes do prazo previsto, sempre que haja o interesse do serviço público.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 10 de junho de 2002.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 175
Livro 009/2001
Folha 185
Data 10.06.2002


Responsável